



Regulamento de Participação em Medicamentos

JUNTA DE FREGUESIA DE OIÃ



Regulamento de Participação em Medicamentos

PREÂMBULO

As doenças crónicas que afetam a maioria das pessoas idosas e reformadas, conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente. Esta situação, quando aliada a baixas pensões, coloca este grupo social numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida.

Muitas vezes os idosos ou reformados são levados a optar entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais, como a alimentação, pois os seus recursos mensais não permitem satisfazer ambas as necessidades. Esta dificuldade conduz muitas vezes ao agravamento do seu estado de saúde, pela privação de bens de primeira necessidade.

A pensar nos mais pobres e desprotegidos e particularmente nos reformados e idosos cuja qualidade de vida depende da necessidade quase generalizada de utilização de medicamentos, a Junta de Freguesia idealizou um programa de participação em medicamentos, com o objetivo de apoiar a compra de medicamentos por parte de famílias carenciadas, nomeadamente reformados e idosos, através de uma participação na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica do SNS.



Regulamento de Participação em Medicamentos

1º

Objetivos

O presente regulamento tem como objetivo participar a aquisição de medicamentos, por parte de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos que sejam residentes e recenseados na Freguesia de Oia.

2º

Destinatários

1- Podem beneficiar da participação em medicamentos todos os cidadãos residentes e recenseados na Freguesia de Oia, desde que cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a 65 anos.
- b) Residir na Freguesia de Oia há pelo menos um ano e estar recenseado.
- c) A média dos rendimentos *per capita* do Agregado familiar ser:

- Igual ou inferior a 75% do Salário Mínimo Nacional, para os agregados familiares constituídos por mais de um elemento.

- Igual ou inferior ao Salário Mínimo Nacional para os agregados familiares constituídos por um elemento.

d) Portadores de doenças crónicas, que necessitem de medicação continuada, nomeadamente diabetes, hipertensão, dislipidemia, doenças pulmonares obstrutivas crónicas, doença de parkinson, doença de alzheimer, demência senil e que sejam acompanhadas de prescrição médica e indicação do médico de família de que doença(s) crónica(s) é portador(a) e qual a medicação para cada uma delas.

1- A aferição da situação económica será feita em articulação com o Gabinete de Ação Social da Camara Municipal.

2- Ficam excluídos da atribuição deste benefício todos os utentes que apresentem bens patrimoniais de valor superior a 50.000,00€.

3º

Processo de candidatura

1- O pedido de participação decorrerá durante o ano civil correspondente e valido nesse mesmo ano.

2- O pedido é feito nos serviços da Junta de Freguesia através de formulário próprio, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão, ou Bilhete de Identidade, cartão de Beneficiário da Segurança Social, Cartão de Contribuinte.



Regulamento de Participação em Medicamentos

- b) Documento comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, referentes ao ano anterior, declaração das finanças dos bens patrimoniais e respetivo valor patrimonial.
 - c) Declaração Sob compromisso de Honra em como não beneficia de outro apoio destinado ao mesmo fim, e de como não usufrui de outros rendimentos além dos declarados.
 - d) Outros documentos solicitados pela autarquia que revistam especial interesse, para uma análise cuidada e objetiva do processo.
- 3- A apresentação da candidatura não confere direito automático à atribuição da participação.

4º

Análise da Candidatura

- 1- A Junta de Freguesia procederá à análise final do processo, concluindo pelo deferimento ou indeferimento, notificando os interessados.
- 2- A atribuição da participação será recusada sempre que existam indícios objetivos de ocultação de rendimentos, ou outros sinais não compatíveis com a situação económica apurada pelos serviços.

5º

Benefícios

- 1- A atribuição da participação de Medicamentos, tem como limite máximo por utente de 50€ (anuais), sendo este valor fixado anualmente pela Assembleia de Freguesia sobre proposta da Junta de Freguesia.
- 2- O valor participado será pago ao utente, mediante a apresentação de cópia da receita médica autenticado pelas farmácias, e respetivo recibo de pagamento após informação do gabinete de Ação Social da Câmara Municipal.
- 3- O valor a pagar terá como limite até 10% do valor do recibo, não podendo exceder o limite no nº 1 deste artigo.

6º

Obrigações dos Utilizadores

- 1- Informar a Junta de Freguesia da mudança de residência, bem como todas as alterações da sua situação económica.
- 2- Não utilização por terceiros.

7º

Cessaçã o do direito de Utilizaçã o

- 1- Cessa o direito de apoio de participação nos medicamentos, desde que se verifiquem quaisquer umas das seguintes condições:



Regulamento de Participação em Medicamentos

- a) Alterações das condições económicas do agregado familiar;
- b) O recebimento de outro benefício ou subsídio concedido por outra instituição destinado aos mesmos fins.
- c) Falsas declarações, para obtenção de apoio terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de 3 anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.
- d) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada.
- e) A alteração ou transferência de residência ou recenseamento.

8º

Validade

- 1- O pedido de participação tem a validade por cada ano civil e renovar-se-á por requerimento do interessado.
- 2- A renovação obedece ao processo estabelecido no Art.3º do presente Regulamento.

9º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Oiã, Junta de Freguesia, aos _____ de _____.

O Presidente da Junta de Freguesia – Victor Manuel Bastos de Oliveira.